



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2576/85.

Autoriza concessão de auxílio, abre crédito especial, reduz dotação orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor e de conformidade com a Lei nº 1960/85, de 09 de abril de 1985.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, um auxílio financeiro, à Comissão Comunitária Pró-Amparo ao menor de Santa Cruz do Sul - COPAME, no valor de Cr\$10.000.000 (Dez milhões de cruzeiros).

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no montante de Cr\$10.000.000 (Dez milhões de cruzeiros), destinados a cobrir despesas com o auxílio a ser concedido a COPAME, com a seguinte especificação:

Órgão-1000-Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social
Unidade Orçamentária-1001-Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados

- 1001.15000000.000 - Assistência e Previdência
- 1001.15810000.000 - Assistência
- 1001.15814830.000 - Assistência ao Menor
- 1001.15814831.056 - Auxílio à Comissão Comunitária Pró-Amparo ao Menor de Santa Cruz do Sul - COPAME
- 3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....Cr\$10.000.000
- SOMA.....Cr\$10.000.000

ARTIGO 3º - Servirá de recurso ao crédito aberto pelo artigo 2º a reeução na seguinte dotação orçamentária:

Órgão-0500-Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade Orçamentária-0501-Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados

.....
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

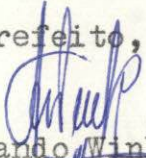
GABINETE DO PREFEITO

-fls.02-

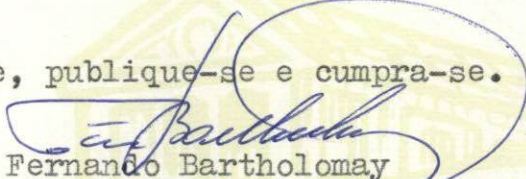
0501.03000000.000 - Administração e Planejamento
0501.03080000.000 - Administração Financeira
0501.03080330.000 - Dívida Interna
0501.03080332.042 - Encargos da Dívida Interna
3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada.....Cr\$10.000.000
SOMA.....Cr\$10.000.000

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 1985.


Armando Wink
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


Fernando Bartholomay
Secretário Municipal da Administração